



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 02/2022 - SISU/UNIMONTES

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, através da Secretaria Geral, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, considerando o disposto na Resolução do Conselho Universitário n.º 011 – CONSU/2013 e na Portaria Normativa MEC n.º 21, de 5 de novembro de 2012, faz saber aos interessados, pelo presente Edital, que o Processo Seletivo 2/2022 para ingresso nos Cursos Superiores de Graduação da Unimontes no 2º semestre letivo de 2022, será realizado por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), do Ministério da Educação (MEC), observando-se as disposições da Lei Estadual n.º 22.570, de 05/07/2017, que dispõe sobre as políticas de democratização do acesso e de promoção de condições de permanência dos estudantes nas instituições de ensino superior mantidas pelo Estado, no âmbito desta Universidade, e as normas discriminadas a seguir que complementam o **Edital nº 57, de 1º de junho de 2022**, publicado em 03 de junho de 2022 no Diário Oficial da União (DOU), pelo Ministério da Educação (MEC):

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. A seleção dos estudantes para as vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital, relacionadas no Anexo VI, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2021, e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.

1.2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Unimontes deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão 2ª edição de 2022, assinado por esta Instituição junto ao MEC.

1.3. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico www.sisu.unimontes.br e em local de grande circulação dos estudantes, e conterá as seguintes informações:

1.3.1. Os *campi*, habilitação, cursos e respectivos turnos disponibilizados através do Sisu, com a indicação do número de vagas;

1.3.2. O número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Estadual n.º 22.570, de 05/07/2017 e as do sistema universal, nas seguintes modalidades:

1.3.2.1. Modalidade I – Concorrência sem reserva de vagas (Sistema Universal).

1.3.2.2. Modalidade II – Concorrência com reserva de vagas em uma das seguintes categorias:

a) Candidato negro, de baixa renda, egresso de escola pública (Código: NEEP, 21% das vagas).

b) Candidato egresso de escola pública, de baixa renda (Código: EEP, 21% das vagas).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

c) Candidato indígena, de baixa renda, egresso de escola pública (Código IEEP, 3% das vagas).

d) Pessoa com deficiência (Código: PD, 5% das vagas).

1.3.3. Os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidas pela Instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno oferecido, conforme Anexo V.

1.4. O cronograma de inscrição, seleção e divulgação dos candidatos classificados para a **1ª (primeira) chamada** foi divulgado pelo Ministério da Educação através do **Edital nº 57, de 1º de junho de 2022**, publicado em 03 de junho de 2022 no Diário Oficial da União (DOU), e disponibilizado no endereço www.sisu.mec.gov.br.

1.4.1. **As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio eletrônico www.sisu.mec.gov.br, do dia 28 de junho de 2022 até as 23 horas e 59 minutos do dia 1º de julho de 2022, observado o horário oficial de Brasília-DF.**

1.5. Do Sistema de Reserva de Vagas

1.5.1. De acordo com as disposições da Lei Estadual n.º 22.570, de 05/7/2017, poderão concorrer às vagas reservadas para cada categoria específica candidatos que apresentem, comprovadamente, uma das seguintes condições:

- a) Categoria - Negro, de baixa renda, egresso de escola pública: candidatos que se autodeclarar negro, desde que comprove a baixa renda e ser egresso de escola pública.
- b) Categoria - Egresso da escola pública, de baixa renda: candidatos que comprovar ter cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública, e baixa renda.
- c) Categoria - Indígena, de baixa renda, egresso de escola pública: candidatos que se autodeclarar indígenas, desde que comprove baixa renda e ser egresso de escola pública.
- d) Categoria - Pessoa com deficiência: candidatos que se enquadram nos termos da Lei n.º 13.465, de 12/1/2000.

1.5.2. Deverão ser observados, ainda, para fins de concorrência com reserva de vagas, os seguintes procedimentos:

1.5.2.1. NEEP - Negro, de baixa renda, egresso de escola pública:

- a) Declarar-se formalmente como tal, através da declaração disponível no Anexo II (esta declaração deverá ser apresentada junto com o Programa Socioeconômico - Anexo I de forma digitalizada). O candidato que se inscrever neste Processo Seletivo na categoria negro, de baixa renda, egresso de escola pública deve estar ciente que terá a sua autodeclaração de negro, validada por uma Comissão Especial de Verificação, conforme Anexo IV (Procedimento de Heteroidentificação).
- b) Comprovar, de acordo com as disposições do Programa Socioeconômico da Unimontes (Anexo I), renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, no valor vigente no período de apresentação da documentação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

c) Comprovar, através de cópia legível do histórico escolar ou declaração original, que cursou o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) integralmente em escola pública. No documento, deverá constar o nome da escola em que o candidato cursou cada uma das três séries do Ensino Médio (este documento deverá ser anexado ao Programa Socioeconômico - Anexo I - de forma digitalizada).

1.5.2.2. EEP - Egresso da escola pública, de baixa renda:

a) Comprovar, através de cópia legível do histórico escolar ou declaração original, que cursou o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) integralmente em escola pública. No documento, deverá constar o nome da escola em que o candidato cursou cada uma das três séries do Ensino Médio (este documento deverá ser anexado ao Programa Socioeconômico - Anexo I - de forma digitalizada).

b) Comprovar, de acordo com as disposições do Programa Socioeconômico da Unimontes (Anexo I), renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, valor vigente no período de apresentação da documentação.

1.5.2.3. IEEP - Indígena, de baixa renda, egresso de escola pública:

a) Declarar-se formalmente como tal, através da declaração disponível no Anexo II (esta declaração deverá ser apresentada junto com o Programa Socioeconômico - Anexo I - de forma digitalizada).

b) Entregar documentação hábil à comprovação de que é indígena, sendo: apresentar Certidão do Registro Administrativo expedida pela FUNAI (RANI) ou declaração de sua respectiva comunidade indígena sobre sua condição de pertencimento étnico e indígena constando descrição fundamentada acerca de seu pertencimento étnico-racial (este documento deverá ser apresentado anexado à declaração contida no Anexo II junto com o Programa Socioeconômico da Unimontes - Anexo I - de forma digitalizada).

c) Comprovar, de acordo com as disposições do Programa Socioeconômico da Unimontes (Anexo I), renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, no valor vigente no período de apresentação da documentação.

d) Comprovar, através de cópia legível do histórico escolar ou declaração original, que cursou o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) integralmente em escola pública. No documento, deverá constar o nome da escola em que o candidato cursou cada uma das três séries do Ensino Médio (este documento deverá ser anexado ao Programa Socioeconômico - Anexo I - de forma digitalizada).

1.5.2.4. Pessoa com deficiência:

a) Enquadrar-se nos critérios da Lei Estadual n.º 13.465, de 12/1/2000.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

b) Entregar laudo ou atestado médico, com o CID 10, que descreva minuciosamente as especificidades da deficiência que o candidato apresenta, informando a extensão, o(s) local(is) de comprometimento e o grau de incapacidade.

1.5.2.4.1. O laudo ou atestado médico a que se refere a alínea “b” deverá ter sido emitido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da inscrição, e ser assinado por profissional médico inscrito no Conselho Regional de Medicina.

1.5.2.4.2. Não será aceito laudo ou atestado médico emitido por outros profissionais não especificados no subitem 1.5.2.4.1.

c) Submeter-se ao Médico Avaliador, quando convocado, para:

1 - Verificação da compatibilidade do curso pretendido com as especificidades da deficiência;

2 - Exame clínico com o objetivo de verificar se a deficiência que o candidato possui se enquadra nos critérios da Lei Estadual n.º 13.465, de 12/1/2000.

1.5.2.4.3. Em caso de incompatibilidade, o candidato terá a sua matrícula cancelada.

1.5.2.4.4. No caso de a deficiência do candidato não ser compatível com o disposto na Lei Estadual n.º 13.465, de 12/1/2000, o candidato terá a sua matrícula cancelada.

1.5.3. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DOS COTISTAS: A documentação comprobatória da condição do candidato às vagas reservadas - Modalidade II deverá ser enviada através da "**Área do Candidato 02/2022**" disponível em: www.sisu.unimontes.br, nos seguintes prazos:

1.5.3.1. PRAZO - CANDIDATOS DENTRO DO LIMITE DE VAGAS: TODOS os candidatos classificados dentro do limite de vagas pela Modalidade II - Concorrência com reserva de vagas de quaisquer categorias - deverão enviar a documentação relacionada à sua categoria no período compreendido entre 13/07/2022 a 18/07/2022.

1.5.3.2. PRAZO - CANDIDATOS ALÉM DO LIMITE DE VAGAS: TODOS os candidatos classificados além do limite de vagas (Lista de Espera) pela Modalidade II - Concorrência com reserva de vagas de quaisquer categorias - deverão enviar a documentação relacionada à sua categoria no período compreendido entre 27/07/2022 a 05/08/2022.

1.5.3.3. Os candidatos da Modalidade II – Concorrência com reserva de vagas de quaisquer categorias que não enviar a documentação relacionada à cota nos prazos estabelecidos nos subitens 1.5.3.1 e 1.5.3.2 estarão eliminados do processo seletivo.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

1.5.4. RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS COTISTAS:

1.5.4.1. CANDIDANTOS CLASSIFICADOS DENTRO DO LIMITE DE VAGAS:

- a) O Resultado Preliminar da avaliação das cotas, inclusive do procedimento de heteroidentificação, será publicado **até o dia 22 de julho de 2022**, no sítio <http://www.sisu.unimontes.br/index.php/resultados>.
- b) O prazo para os candidatos interessados interpor recursos serão **nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2022**, através do acesso à "Área do Candidato 2/2022" disponível no sítio: www.sisu.unimontes.br.
- c) O Resultado Final da avaliação das cotas, inclusive do procedimento de heteroidentificação, será publicado **até o dia 29 de julho de 2022**, no sítio <http://www.sisu.unimontes.br/index.php/resultados>.

1.5.4.2. CANDIDANTOS CLASSIFICADOS ALÉM DO LIMITE DE VAGAS, a análise poderá ser dividida em etapas, sendo:

1ª ETAPA:

- a) O Resultado Preliminar da avaliação das cotas, inclusive do procedimento de heteroidentificação, será publicado **até o dia 12 de agosto de 2022**, no sítio <http://www.sisu.unimontes.br/index.php/resultados>.
- b) O prazo para os candidatos interessados interpor recursos serão **nos dias 13, 14 e 15 de agosto de 2022**, através do acesso à "Área do Candidato 2/2022" disponível no sítio: www.sisu.unimontes.br.
- c) O Resultado Final da avaliação das cotas, inclusive do procedimento de heteroidentificação, será publicado **até o dia 18 de agosto de 2022**, no sítio <http://www.sisu.unimontes.br/index.php/resultados>.

1.5.4.3. É de responsabilidade do candidato acessar o sítio eletrônico: www.sisu.unimontes.br, consultar os resultados e interpor recurso acaso necessário.

1.5.4.4. Não sendo todos os candidatos da lista espera contemplados na 1ª (primeira) etapa prevista no subitem 1.5.4.2, poderá a Secretaria Geral publicar cronograma adicional no sítio eletrônico: www.sisu.unimontes.br, de acordo com a necessidade de convocação da lista de espera.

2. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

2.1. A classificação e seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo 2/2022 para ocupação das vagas nos cursos de graduação da Unimontes serão realizadas por meio de chamada(s) regular(es) divulgada(s) no Portal do Sisu da UNIMONTES (www.sisu.unimontes.br).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

2.1.1. Exclusivamente a 1ª (primeira) chamada do Processo Seletivo 2/2022 será realizada pelo site eletrônico www.sisu.mec.gov.br, **no dia 06/07/2022.**

2.1.2. A 2ª (segunda) e demais chamadas do Processo Seletivo 2/2022 serão realizadas através do site eletrônico www.sisu.unimontes.br.

2.1.3. Não serão fornecidas informações sobre a(s) chamada(s) de candidatos por telefone, correio eletrônico, via postal ou qualquer outra forma além das especificadas acima.

2.2. Será convocado para matrícula o candidato selecionado para ocupação das vagas nos cursos de graduação da Unimontes, dentro do limite de vagas oferecidas para o curso, respeitando, ainda, a opção das modalidades descritas no subitem 1.3.2 deste edital.

2.3. O candidato selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na UNIMONTES.

2.4. O estudante convocado que não efetuar a matrícula *online* e/ou não apresentar/enviar a documentação de matrícula necessária nos prazos fixados neste edital, estará eliminado do Processo Seletivo e o estudante subsequente convocado.

2.5. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular serão preenchidas por meio da utilização da lista de espera.

2.10. Da Lista de Espera

2.10.1. **Para participar da lista de espera, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio da página do SiSU na internet, no endereço eletrônico www.sisu.mec.gov.br, no período de 06 de julho de 2022 até as 23 horas e 59 minutos do dia 18 de julho de 2022.**

2.10.2. O candidato somente poderá manifestar interesse na lista de espera em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao SisU.

2.10.3. A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SisU para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula ou o seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

2.10.4. As convocações para a matrícula poderão ser efetuadas até a data que representa 25% dos dias letivos, definido no Calendário Letivo dos Cursos de Graduação, ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares e ao período de vigência deste edital.

2.10.5. Constarão da lista de espera apenas os estudantes que atenderem ao subitem 2.10.1 deste edital.

2.10.6. As convocações da lista de espera serão disponibilizadas no site eletrônico www.sisu.unimontes.br e realizadas de acordo com a forma de concorrência, sistema universal (Modalidade I) ou vagas reservadas pela Lei Estadual n.º 22.570, de 05/7/2017 (Modalidade II), obedecendo em ambas à classificação do estudante em



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

ordem decrescente de nota e o número de vagas existentes em cada modalidade de concorrência, respectivamente.

- 2.10.7. Os candidatos de cada categoria da Modalidade II, não sendo classificados no limite das vagas reservadas para cada categoria, participarão de três listas: da lista de espera, por Categoria, da lista de espera da Modalidade II (art. 5º da Lei Estadual n.º 22.570, de 05/7/2017), e da lista de Classificação Geral (art. 4º, § 3º da Lei Estadual n.º 22.570, de 05/7/2017), obedecida a pontuação de cada candidato.
- 2.10.8. Caso não exista número suficiente de candidatos aprovados para uma ou mais categoria de candidato prevista no subitem 1.3.2.2, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre as categorias do mesmo subitem, e, persistindo vagas não preenchidas, essas serão destinadas à ampla concorrência, criando uma lista de Classificação Geral.
- 2.10.9. A matrícula será realizada pela ordem de classificação na lista de espera, por curso, conforme critérios especificados nos subitens 2.10.7 e 2.10.8, até que todas as vagas não ocupadas sejam preenchidas, obedecendo ao número de vagas para o sistema universal, o número de vagas reservadas e o período de vigência deste edital, conforme subitem 2.10.4.
- 2.10.10. O estudante convocado na lista de espera da Unimontes que não efetuar a matrícula *online* e/ou não apresentar/enviar a documentação de matrícula necessária nos prazos fixados neste edital e nas publicações realizadas no sítio eletrônico www.sisu.unimontes.br, estará eliminado do Processo Seletivo, sendo excluído desta lista e o estudante subsequente convocado.
- 2.10.11. As convocações para matrícula e entrega de documentos dos estudantes da lista de espera, serão divulgadas pela Secretaria Geral e publicadas no endereço www.sisu.unimontes.br.
- 2.10.12. Será de única e exclusiva responsabilidade do estudante acompanhar as convocações da lista de espera através do sítio eletrônico: www.sisu.unimontes.br, assim como inteirar-se dos documentos necessários para a realização da matrícula e da entrega do Programa Socioeconômico (Anexo I) estando estas informações disponíveis no endereço www.sisu.unimontes.br.
- 2.10.13. Compete exclusivamente ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Unimontes para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Estadual n.º 22.570, de 05/7/2017, sendo sua responsabilidade verificar se sua condição (escola pública brasileira, raça e nível de renda), o capacita a efetuar a matrícula dentro da categoria escolhida, sob pena de caso selecionado, perder o direito a vaga.

3. DAS MATRÍCULAS

3.1. Da Chamada Regular:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

- 3.1.1. A matrícula dos candidatos **classificados dentro do limite de vagas** em qualquer dos cursos deste Processo Seletivo 2/2022 será realizada da seguinte forma:
- a) A pré-matrícula dos candidatos classificados no limite de vagas pela **Modalidade I – Concorrência sem reserva de vagas (Sistema Universal)** será realizada de forma *online* na "Área do Candidato 2/2022" no site eletrônico: www.sisu.unimontes.br, **no período de 13/07/2022 a 18/07/2022. Neste mesmo período deverão ser enviados, da forma indicada no subitem 3.1.5., os documentos enumerados no subitem 3.11 para análise da efetivação da matrícula.**
 - b) Os candidatos classificados no limite de vagas pela **Modalidade II – Concorrência com reserva de vagas de quaisquer categorias**, deverão realizar a pré-matrícula *online* na "Área do Candidato 2/2022" no site eletrônico www.sisu.unimontes.br, **no período de 13/07/2022 a 18/07/2022. Neste mesmo período deverá ser enviada, conforme procedimentos contidos no subitem 1.5.3., a documentação relacionada à sua categoria/cota.**
- 3.1.2. A forma de envio da documentação para análise da efetivação da matrícula está prevista no subitem 3.1.5, assim como a de envio da documentação comprobatória da condição do candidato às vagas reservadas - Modalidade II está prevista no subitem 1.5.3., não havendo outras formas de envio ou protocolo desses documentos.
- 3.1.3. Terá automaticamente a matrícula indeferida o candidato da **Modalidade I – Concorrência sem reserva de vagas (Sistema Universal)** que realizar a pré-matrícula *online* e não enviar a documentação relacionada no subitem 3.11 no prazo previsto no subitem 3.1.1. a, assim como será indeferida a do candidato da **Modalidade II – Concorrência com reserva de vagas de quaisquer categorias** que não enviar a documentação relacionada à sua categoria de reserva de vaga na forma e no prazo estipulado no subitem 3.1.1, b.
- 3.1.3.1 Os candidatos inscritos para as categorias: **NEEP - Negro, de baixa renda, egresso de escola pública; EEP - Egresso da escola pública, de baixa renda; IEEP - Indígena, de baixa renda, egresso de escola pública; e PD - Pessoa com deficiência**, deverão enviar a documentação exigida nos subitens 1.5.2.1, 1.5.2.2, 1.5.2.3, e 1.5.2.4, respectivamente.
- 3.1.4. Perderá direito à vaga, o candidato que convocado, não realizar a pré-matrícula *online* e/ou não enviar a documentação relacionada no subitem 3.11.
- 3.1.5. **A efetivação da matrícula dos candidatos da Modalidade I - Concorrência sem reserva de vagas (Sistema Universal)**, será realizada através do envio pelo candidato dos documentos enumerados no subitem 3.11. deste Edital através do email matricula@unimontes.br, com a digitalização dos documentos originais em formato PDF, podendo ser enviados 1 ou mais arquivos no mesmo *e-mail*, no prazo previsto no subitem 3.1.1 a. O Assunto do email deverá ser: " SISU 2/2022 - 1ª CHAMADA - NOME DO CANDIDATO".



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

3.1.6. **A efetivação da matrícula dos candidatos da Modalidade II – Concorrência com reserva de vagas** - que alcançarem a aprovação da documentação da sua categoria - será realizada através do envio pelo candidato dos documentos enumerados no subitem 3.11. deste Edital através do e-mail: matricula@unimontes.br, com a digitalização dos documentos originais em formato PDF, podendo ser enviados 1 ou mais arquivos no mesmo e-mail, **nos dias 02, 03 e 04 de agosto de 2022**. O Assunto do email deverá ser: " SISU 2/2022 - 1ª CHAMADA - NOME DO CANDIDATO".

3.1.7. Não haverá atendimento presencial para efetivação da matrícula, sendo realizada exclusivamente por e-mail.

3.2. Das Convocações da Lista de Espera:

3.2.1. A matrícula e o envio dos documentos enumerados no subitem 3.11. deste Edital dos **candidatos classificados além do limite de vagas** será realizada de forma *online* na "Área do Candidato 2/2022" no sítio eletrônico: www.sisu.unimontes.br, em datas a serem divulgadas pela Secretaria Geral da UNIMONTES na forma de cronograma, no sítio eletrônico www.sisu.unimontes.br, na medida em que as chamadas/convocações da lista de espera são publicadas.

3.2.2. Perderá direito à vaga, o candidato que convocado da lista de espera não realizar a matrícula *online*, ou que realizar a matrícula *online* e não enviar a documentação da efetivação de matrícula por e-mail no prazo estipulado no cronograma da chamada.

3.3. De acordo com a legislação vigente, só poderão ser matriculados os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou estudo equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação dos que não apresentarem prova da escolaridade exigida, até o dia da matrícula.

3.4. O candidato que tiver concluído o Ensino Médio, ou estudo equivalente, no exterior deverá obter a equivalência do referido curso no Conselho de Educação competente, até o prazo de matrícula.

3.4.1. O não cumprimento dessa condição implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo.

3.5. O certificado de aprovação em Exames Supletivos, referente ao Ensino Médio, só terá validade se estiver de acordo com a legislação específica.

3.6. Não serão aceitas matrículas de candidatos já matriculados em qualquer Curso Superior na Unimontes ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior, ainda que estejam com a matrícula trancada.

3.7. O candidato aprovado em mais de 1 (um) curso ou para um mesmo curso em mais de um turno, neste Processo Seletivo 2/2022, independentemente da modalidade de participação, deverá matricular-se em apenas um deles.

3.8. O candidato aprovado no Paes e aprovado também neste Processo Seletivo SISU não poderá desistir da matrícula já efetivada a fim de matricular-se, novamente, no mesmo curso, mesmo turno e mesmo campus, em vaga oferecida em um desses dois processos seletivos.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

3.9. Na ocorrência de candidato aprovado nos dois processos seletivos referidos (subitem 3.8), para o mesmo curso e mesmo turno, se o candidato já estiver matriculado, não poderá efetuar nova matrícula. Caberá à Secretaria Geral proceder à convocação de candidato da lista de classificados do curso (Lista de Espera).

3.10. O candidato que não efetuar a respectiva pré-matrícula e/ou matrícula nos prazos indicados ou deixar de apresentar/enviar a documentação exigida será considerado desistente, sendo convocado para sua vaga, pela ordem de classificação (Lista de Espera), o candidato subsequente que deverá efetuar sua matrícula nas datas e horários divulgados pela Secretaria Geral, de acordo com Edital de Convocação.

3.11. Para efetivação da matrícula, o candidato deverá enviar em formato PDF, podendo em 1 ou mais arquivos, para o email: matricula@unimontes.br, os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio (original). Na impossibilidade de apresentação do histórico na data prevista para matrícula, será aceita declaração que ateste a conclusão do ensino médio, esta deverá ser substituída pelo histórico no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de ter a matrícula cancelada.
- b) Prova de quitação com o Serviço Militar (original), se do sexo masculino.
- c) Prova de quitação com as obrigações eleitorais, através de certidão emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral;
- d) Carteira de Identidade (original).
- e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original).
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (original).
- g) Comprovante de residência (original).
- h) foto 3x4, recente.

3.12. A documentação exigida para matrícula deverá estar legível e sem rasuras.

3.13. Deverão ser digitalizados os documentos originais.

3.14. Ao candidato classificado, portador de diploma de curso superior, é facultado, após efetivar a matrícula, requerer o aproveitamento das disciplinas por ele já cursadas e que fizerem parte do currículo do curso escolhido.

3.14.1. O requerimento deverá ser encaminhado à Direção do Centro, no prazo de 10 (dez) dias após a matrícula, juntamente com o Histórico Escolar e programa das disciplinas cursadas, para análise, de acordo com a legislação específica.

3.15. Será considerado desistente e terá a matrícula cancelada o aluno infrequente por 30 (trinta) dias consecutivos, em qualquer período do semestre letivo, que não tenha protocolizado na Secretaria Acadêmica, por escrito, justificativa para a Direção do Centro a que pertença que seja aceitável, conforme as Normas para Regulamentação do Ensino dos Cursos de Graduação e Regimento Geral da Unimontes.

3.16. O aluno só poderá trancar matrícula a partir do 2.º período do curso.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

3.17. Não havendo candidatos classificados neste Processo Seletivo para preenchimento das vagas de determinado curso, as mesmas poderão ser ocupadas por candidatos da Lista de Espera (da Classificação Geral) de outro Processo Seletivo da Unimontes, conforme for estabelecido, à época, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX.

3.18. Ao efetuar sua matrícula, o candidato estará aceitando o cumprimento das normas regimentais e estatutárias da Universidade.

3.19. No ato da matrícula, o candidato deverá declarar que não se encontra matriculado em outro curso de graduação na Unimontes ou em outro curso de graduação de instituição pública de ensino superior, e que não estuda com bolsa do Programa Universidade para Todos - PROUNI, nos termos da Lei 12.089/2009 e do Decreto nº 5.493/2005.

3.20. Caso o candidato esteja impedido de enviar os documentos digitalizados, por motivo de força maior devidamente comprovado, poderá ser efetuado o envio através de representante legal, procurador, portador de instrumento de procuração com poderes especiais para o ato.

3.21. A Unimontes esclarece que o início das aulas dos cursos e vagas divulgados nesse edital, esta vinculado ao Calendário Escolar do semestre letivo.

3.22. A Unimontes reserva-se o direito de transferir para o próximo semestre letivo, conforme calendário escolar, o início das aulas de turmas de 1º período que obtiverem menos de 2/3 do número de alunos matriculado por curso, conforme quantitativo previsto nos Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs, ou até mesmo não abrir a turma na impossibilidade de sua complementação.

4. DO INÍCIO DAS AULAS

4.1. As aulas deste Processo Seletivo estão previstas para iniciar no 2º semestre letivo de 2022, conforme calendário acadêmico da UNIMONTES.

4.1.2. O candidato deve estar ciente que o 2º semestre letivo de 2022 está previsto para iniciar em 22 de agosto de 2022, mas que a UNIMONTES reserva-se o direito de, sendo necessário, alterar a data de início das aulas, devendo o candidato acompanhar o calendário escolar e suas possíveis alterações que são disponibilizadas em: <https://unimontes.br/calendario/>.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

5.1. A Unimontes reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se pela divulgação da alteração em sua página eletrônica: <http://www.sisu.unimontes.br>.

5.2. É de responsabilidade do candidato, acompanhar por meio do Portal do Sisu/MEC, no endereço - <http://sisu.mec.gov.br> - e da página da Unimontes/MG - <http://www.sisu.unimontes.br> – eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo do Sisu 2/2022.

5.3. Perderá direito à vaga o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos para pré-matrícula e/ou matrícula ou não apresentar/enviar todos os documentos exigidos neste edital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

- 5.4. A inscrição do candidato no SISU/MEC implicará autorização, para utilização pelo MEC e pela Unimontes, das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu Programa Socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2021.
- 5.5. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ao Sisu 2/2022 que vierem a ser publicados pelo MEC ou pela Unimontes.
- 5.6. A Unimontes não se responsabilizará por inscrição ou documentos não recebidos por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados.
- 5.7. O candidato deverá atentar-se que a Lei nº 12.089, de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em cursos superiores, independentemente da modalidade (presencial ou Educação a Distância), de instituições públicas brasileiras de ensino superior e que o Decreto nº 5.493/2005, proíbe matrícula em instituição pública daqueles que já estão matriculados via Prouni.
- 5.8. A prestação de informação falsa ou incompleta pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento instaurado pela universidade que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Unimontes, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 5.9. No decorrer dos cursos, poderão ser desenvolvidas atividades práticas ou complementares em horários diversificados, inclusive aos sábados.
- 5.10. A Unimontes informa que, não obstante a adesão ao SISU 2/2022, o Programa de Avaliação Seriada para Acesso ao Ensino Superior – PAES tem ingressantes no 2º semestre letivo de 2022.
- 5.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Geral, Pró-Reitoria de Ensino e, sendo o caso, pelos órgãos colegiados da Unimontes/MG.

Montes Claros/MG, 27 de junho de 2022.

Professor Dr. Antônio Alvimar Souza
Reitor

André Vinícius Chamone Cangussu
Secretário-Geral



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

ANEXO I - PROGRAMA SOCIOECONÔMICO

1 – DA PARTICIPAÇÃO

Deverão preencher o Programa Socioeconômico, conforme subitem 1.3.2.2. do Edital, alíneas “a”, “b” e “c”, os candidatos classificados da Modalidade II, das seguintes categorias:

NEEP- Candidatos autodeclarados negros, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Estadual nº 22.570/2017)

EEP- Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Lei Estadual nº 22.570/2017), com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimo.

IEEP- Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Estadual nº 22.570/2017)

1.1 - O objetivo do Programa Socioeconômico é analisar se o candidato da Modalidade II preenche os requisitos de carência financeira e comprove ser egresso de escola pública para participação no Sistema de Reserva de Vagas das categorias acima descritas.

1.2 - Será analisado o socioeconômico do candidato classificado no limite de vagas, assim como, previamente, independente de convocação para ocupação de vaga, o socioeconômico do candidato classificado além do limite de vagas.

1.3 - O candidato que não comprovar através dos documentos exigidos no edital deste concurso os requisitos para concorrer a vaga da modalidade II permanecerá na lista de espera para concorrer na lista de classificação geral.

2 – DO GRUPO FAMILIAR E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NECESSÁRIA

2.1. Sobre o grupo familiar: Para os efeitos deste Programa Socioeconômico, será considerado:

a) **Escola pública:** A instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

b) **Grupo familiar:** A unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

c) **Morador:** A pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da UNIMONTES.

d) **Renda familiar bruta mensal:** A soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família.

e) **Renda familiar bruta mensal *per capita*:** A razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas do grupo familiar.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

2.2 - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.

O candidato que concorrer à Reserva de Vagas deverá, obrigatoriamente, **anexar um ÚNICO arquivo em formato PDF**, nos termos deste Edital, **contendo as cópias digitalizadas dos documentos, abaixo enumerados, obedecendo a seguinte ordem:**

- a) Cópia da Declaração de Reserva de Vagas (Anexo II), devidamente preenchida e assinada, conforme categoria pretendida.
- b) Para candidatos da categoria **IEEP**: anexar à Declaração de Reserva de Vagas (Anexo II) a documentação solicitada no subitem 1.5.2.3. "b" do edital, sendo: "cópia legível da Carteira de Identidade Indígena ou declaração da Fundação Nacional do Índio - FUNAI".
- c) Cópia do histórico escolar ou de declaração emitida pela instituição pública de ensino, devidamente timbrada e assinada, atestando que o (a) aluno (a) estudou integralmente o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) em Escola Pública. Obs.: Ressalva-se que o documento apresentado, deve, fazer menção clara de que o candidato cursou as três séries do ensino médio (1º, 2º e 3º ano), na referida escola.
- d) Cópia do Formulário Socioeconômico (Anexo III), devidamente preenchido e assinado.
- e) Cópia da Carteira de Identidade do candidato e de todos os membros do grupo familiar. Para os casos em que o membro do grupo familiar for menor de idade, será aceito a Certidão de Nascimento.
- f) Certidão de Casamento, quando for o caso, do candidato e de todos os membros do grupo familiar.
- g) Em caso de união estável, deverá ser apresentada cópia de documentos que comprovem a união.
- h) Cópia de documento oficial em caso de guarda ou adoção de menor, quando for o caso, do candidato e de todos os membros do grupo familiar.
- i) Cópia da Carteira de Trabalho do candidato e de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive daqueles que não trabalhem ou trabalhem informalmente (as páginas em que constam os contratos de trabalho, a página seguinte ao último contrato e as páginas que identificam o portador da Carteira).
- j) **Somente para Trabalhadores Assalariados**, incluindo candidato e todos membros do grupo familiar: Cópias dos contracheques, dos três últimos meses. Se a empresa não emitir contracheque, poderá apresentar declaração (emitida pela empresa, em papel timbrado, e assinada por autoridade competente) constando o cargo e o valor bruto mensal.
- k) **Somente para Profissionais Autônomos**, incluindo candidato e todos membros do grupo familiar: Cópias dos Recibos de Pagamento a Autônomos – RPA, últimos três meses.
- l) **Somente para Trabalhadores Informais**, incluindo candidato e todos membros do grupo familiar: Declaração, datada e assinada de próprio punho, de que exerce atividade remunerada informal, constando o tipo de atividade e renda bruta mensal.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

- m) **Somente para Microempresários**, incluindo candidato e todos membros do grupo familiar: Cópias dos recibos de retirada pró-labore, dos últimos 3 meses, e cópia da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, último exercício.
- n) **Somente para Aposentados, Pensionistas, Beneficiários do INSS e outros**, incluindo candidato e todos membros do grupo familiar, que estiverem na situação de: Pensionista, aposentado, afastado ou de que recebe(m) qualquer benefício social de órgão público ou privado, desde que regular, deverão ser apresentadas: Cópias do Extrato (dos últimos 3 meses) do recebimento de benefício previdenciário. Obs.: Para obter esse Extrato, o interessado deverá acessar o endereço: www.previdenciasocial.gov.br, no link Extrato de Pagamento de Benefício, informar o número do benefício e imprimir o Extrato.
- o) Cópia da última declaração de imposto de renda de todos os membros do grupo familiar. Obs. Obrigatório somente se, no grupo familiar houver declarantes do Imposto de Renda.
- p) Cópias de documentos que comprovem a participação do candidato e/ou membro(s) do grupo familiar nos referidos programas: Bolsa Família (último extrato bancário), Benefício de Prestação Continuada – BPC (Ministério da Previdência Social) –, Passe Livre para transportes coletivos municipais e interestaduais para deficientes carentes (Ministério da Infraestrutura). Obs.: Obrigatório somente no caso de participação nesses programas.
- q) Cópia da fatura de água, (três) últimas.
- r) Cópia da fatura de energia elétrica, (três) últimas.
- s) Cópia de comprovante de pensão alimentícia (pagamento ou recebimento), para os casos em que haja o recebimento no grupo familiar.
- t) Cópias de documentos comprobatórios de outras rendas (aluguel de imóveis etc.), quando houver.
- 2.3 Se o candidato não residir com seus provedores financeiros, necessariamente deverá apresentar a documentação enumerada no subitem 2.2 relacionada aos mesmos.
- 2.4. **Para casos específicos do grupo familiar, não contempladas no subitem 2.2**, deve-se apresentar declaração de próprio punho esclarecendo a situação, esta deve estar devidamente datada e assinada, pelo candidato ou membro do grupo familiar maior de 18 anos de idade.
- 2.5. **A Declaração de Reserva de Vagas, conforme especificada no subitem 2.2, alínea “a”, contida no Anexo II**, deverá ser anexada como a 1ª (primeira) folha da documentação, na sequência o Formulário Socioeconômico (Anexo III), alínea “b”, e em seguida os demais documentos especificados no subitem 2.2.
- 2.6. Após preparar a documentação referida no subitem 2.2, antes de enviar, o candidato ou seu procurador deverá **contar o número de folhas constantes na documentação, informar na Declaração de Reserva de Vagas, conforme especificada no subitem 2.2, alínea “a”, contida no Anexo II, assinar e anexá-la como primeira folha do arquivo ÚNICO em formato PDF**.

Obs.: se o candidato for menor de idade, a assinatura deverá ser do seu representante legal.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

3 – DO INDEFERIMENTO PRÉVIO: Será indeferido, previamente, o requerimento do candidato que:

3.1. Não preencher, assinar, e apresentar a Declaração de Reserva de Vagas, atestando que é **EEP - Egresso da escola pública, de baixa renda/ IEEP – Indígena, egresso de escola pública, de baixa renda, / NEEP - Negro, egresso de escola pública, de baixa renda.**

Obs.: Se o candidato for menor de idade, a assinatura deverá ser do seu representante legal, sob pena de indeferimento da inscrição na referida categoria.

3.2. Não comprovar ter cursado cada uma das três séries do Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) em escola pública, e não apresentar a documentação comprobatória exigida no edital e neste programa.

3.3. Não comprovar que possui renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio);

3.4. Impedir, de alguma forma, a realização de visita domiciliar quando necessária.

3.5. Omitir informações e/ou der informações inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentos.

3.6. Não enviar a documentação do socioeconômico no prazo previsto do edital.

4 – DA ANÁLISE E DO RESULTADO DO PROGRAMA SOCIOECONÔMICO

4.1. A avaliação da situação socioeconômica declarada pelo candidato será realizada com base nos dados constantes na Declaração de Reserva de Vagas (Anexo II), no Formulário Socioeconômico (Anexo III), na documentação apresentada e, se necessário, na visita domiciliar, podendo resultar no cancelamento ou não da matrícula do candidato no Processo Seletivo.

4.2. O resultado da análise socioeconômica será divulgado no sítio eletrônico www.sisu.unimontes.br, conforme datas previstas no edital.

5 - DOS RECURSOS

5.1. Os recursos contra o indeferimento do Programa Socioeconômico para matrícula no Sistema de Reserva de Vagas poderão ser interpostos conforme especificado nos subitens a seguir.

5.1.1 - Os prazos de recursos previsto neste Programa Socioeconômico aplicam-se para os candidatos da categoria Pessoa com deficiência (PD), no que se refere à análise Médica dos documentos apresentados, e da categoria Negro, egresso de escola pública, de baixa renda (NEEP), no que se refere ao Procedimento de Heteroidentificação.

5.2. Os recursos, devidamente fundamentados, somente poderão ser interpostos dentro de 72 horas após a publicação dos resultados, pela internet, através da "Área do Candidato 2/2022" disponível no sítio eletrônico www.sisu.unimontes.br. Deste modo, por ser *online*, serão contabilizados sábados, domingos e feriados.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

5.3. Após o envio da documentação não poderá haver complementação de documentos. Exceto os casos em que o responsável pela análise do processo julgar imprescindível para a sua decisão final.

5.4. Não serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido. Não serão aceitos pedidos verbais de revisão da análise da documentação e não haverá atendimento pessoal para arguição relativa à análise da situação socioeconômica do candidato. As argumentações e alegações do candidato deverão ser feitas somente no recurso que for enviado.

5.5. A Unimontes responderá aos recursos em até 10 (dez) dias corridos da sua interposição e divulgará no sítio eletrônico www.sisu.unimontes.br.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O responsável pela avaliação socioeconômica dos candidatos do Sisu - Unimontes, tem a prerrogativa de deferir ou indeferir, de acordo com as normas e os critérios estabelecidos pelo Edital.

6.2. O candidato é o único responsável pela documentação apresentada, ainda que esta seja entregue por terceiros.

6.3. Os documentos apresentados para participação no Programa Socioeconômico serão de propriedade da Unimontes e, portanto, não serão devolvidos ou disponibilizados ao candidato.

6.4. Os requerentes terão garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada.

6.5. O candidato que omitir informações e/ou der informações inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentos, terá sua matrícula cancelada na forma do Regimento Interno da Unimontes, sem prejuízo das demais implicações legais.

6.6. Os casos omissos e situações não previstas neste Anexo serão decididos pela Secretaria Geral, Pró-Reitoria de Ensino e, sendo o caso, pelos órgãos colegiados da Unimontes.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS

Eu, _____
Telefone: _____, email: _____
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e
CPF nº _____, pleiteante a uma vaga no PROCESSO
SELETIVO na UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS no ano letivo de 20____.

1. CANDIDATO EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA, DE BAIXA RENDA:

() DECLARO em conformidade a Lei Estadual nº22.570, de 05/07/2017 que cursei INTEGRALMENTE o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) em Escola Pública.

2. CANDIDATO NEGRO, DE BAIXA RENDA, EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA:

() DECLARO em conformidade a Lei Estadual nº22.570, de 05/07/2017 que sou NEGRO(A) e cursei INTEGRALMENTE o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) em Escola Pública.

3. CANDIDATO INDÍGENA, DE BAIXA RENDA, EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA:

() DECLARO em conformidade a Lei Estadual nº22.570, de 05/07/2017 que sou INDÍGENA e cursei INTEGRALMENTE o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) em Escola Pública.

4. RENDA PER CAPITA FAMILIAR :

() DECLARO que sou pertencente a um núcleo familiar de _____ (quantidade) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada abaixo, não ultrapassa a 1,5 salário-mínimo (salário-mínimo e meio) per capita.

Obs.: A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (cópia e original) a ser apresentada no momento da entrega deste formulário. Para membros com idade inferior a 18 anos, deverá ser apresentada CERTIDÃO DE NASCIMENTO ou RG (cópia e original).

Nº	Nome do Membro da Família	Idade	Grau Parentesco	Atividade Laboral	Renda Mensal
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
TOTAL DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR (R\$)					→
TOTAL DA RENDA PER CAPITA MENSAL FAMILIAR (R\$)					→



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

CONTINUAÇÃO DO ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS

Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, o(a) candidato(a) ou seu representante legal deverá especificar a forma de sustento da família, através de uma declaração de próprio punho ou digitada devidamente datada e assinada.

() DECLARO que este processo possui _____(nº de páginas) páginas, e que estou ciente, de que as informações prestadas neste são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

() DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por RESERVA DE VAGAS, conforme Lei Estadual nº 22.570, de 05/07/2017.

() DECLARO ter ciência do que dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro e autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

Em, ____/____/____

Assinatura do (a) Candidato(a) ou Representante Legal



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

ANEXO III - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Disponível em PDF em: <http://www.sisu.unimontes.br/index.php/normas>

ANEXO III - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO			
I – IDENTIFICAÇÃO			
Nome:			Gênero: ☐ F ☐ M
RG	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Cidade/Estado ☐ Zona Urbana ☐ Zona Rural
ESTADO CIVIL: ☐ SOLTEIRO(A) ☐ CASADO(A) ☐ SEPARADO(A) / DIVORCIADO(A) ☐ VIÚVO(A) ☐ UNIÃO ESTÁVEL		Número de Filhos:	Nº de outros dependentes:
Número do NIS (Caso Tenha)	Curso	Semestre	Tel. ou Celular
CATEGORIA DE RESERVA DE VAGAS: () Negro, de baixa renda, egresso de escola pública. (Código: NEEP) () Egresso de escola pública, de baixa renda. (Código: EEP) () Indígena, de baixa renda, egresso de escola pública (Código: IEEP)			
RAÇA/COR/ETNIA: () BRANCA () PRETA () PARDA () AMARELA () INDÍGENA			
ENDEREÇO COMPLETO			BAIRRO
CEP	MUNICÍPIO DE MORADIA ATUAL	EMAIL	
Nome do Pai:			☐ Vivo ☐ Falecido
Profissão:		Escolaridade:	
Nome da Mãe:			☐ Viva ☐ Falecida
Profissão:		Escolaridade:	
Nome do cônjuge ou companheiro (a):			☐ Falecido (a)
Profissão:		Escolaridade:	
II – DADOS SOCIOECONÔMICOS DO (A) CANDIDATO (A)			
ENSINO MÉDIO Ano de conclusão: _____ ☐ PARTICULAR ☐ PÚBLICO ☐ PÚBLICO-PARTICULAR		CURSO PRÉ-VESTIBULAR ☐ PARTICULAR ☐ BOLSA ☐ NENHUM	
FREQUENTA OUTRO CURSO SUPERIOR?		Caso seja em universidade privada, é estudante bolsista?	
☐ NÃO ☐ SIM, especifique curso e instituição:		☐ NÃO ☐ SIM	
CONCLUIU ALGUM CURSO SUPERIOR? ☐ NÃO ☐ SIM, especifique curso e instituição:			
INFORMAÇÃO FINANCEIRA DO (A) PRÓPRIO (A) CANDIDATO (A)			
☐ TRABALHO COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO - RENDA MENSAL _____			
☐ TRABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO - RENDA MENSAL _____			
☐ BOLSA Valor: _____			
☐ OUTROS, ESPECIFIQUE: _____			
☐ NÃO RECEBO QUALQUER RECURSO FINANCEIRO			
PRINCIPAL MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO PELO (A) CANDIDATO (A):			
☐ A PÉ / DE CARONA / DE BICICLETA ☐ ÔNIBUS ☐ TRANSPORTE PRÓPRIO (CARRO, MOTO, ETC) Anomado: _____			
VOCÊ POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA?			
☐ NÃO ☐ SIM, especifique: _____			



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA GERAL

CONTINUAÇÃO DO ANEXO III - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Disponível em PDF em: <http://www.sisu.unimontes.br/index.php/normas>

SUA SITUAÇÃO ATUAL DE MORADIA:	
☐ COM O PAI, COM A MÃE OU AMBOS	
☐ COM CÔNJUGE	
☐ CASA DE FAMILIARES	
☐ PENSÃO/ PENSIONATO	
☐ MORADIA MANTIDA PELA FAMÍLIA	
☐ CASA DE AMIGOS	
☐ MORADIA PERTENCENTE E/OU MANTIDA PELO MUNICÍPIO DE ORIGEM	
☐ OUTRAS MORADIAS COLETIVAS (RELIGIOSAS, ALBERGUES PÚBLICOS, ABRIGOS)	
☐ OUTRA, ESPECIFIQUE: _____	
III – DO GRUPO FAMILIAR	
Quem é (são) o(s) principal (is) mantenedor(es) do seu grupo familiar (a(s) pessoa(s) que mais contribui (em) com a renda para a subsistência familiar)?	
☐ VOCÊ MESMO(A) ☐ CÔNJUGE ☐ PAI ☐ MÃE ☐ IRMÃO/ IRMÃ ☐ PADRASTO ☐ MADRASTA ☐ AVÔ/ AVÓ	
☐ OUTRA PESSOA, ESPECIFIQUE: _____	
VALOR TOTAL DA RENDA MENSAL DO GRUPO FAMILIAR? R\$ _____	
QUANTAS PESSOAS, INCLUINDO O(A) CANDIDATO (A), VIVEM DA RENDA MENSAL DO GRUPO FAMILIAR? _____	
CASO SEU GRUPO FAMILIAR SEJA ATENDIDO POR UM OU MAIS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, ASSINALE ABAIXO:	
☐ BOLSA FAMÍLIA ☐ BPC – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA ☐ OUTROS, ESPECIFIQUE: _____	
NO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O(A) CANDIDATO (A), ALGUÉM POSSUI DIAGNÓSTICO DE DOENÇA CRÔNICA?	
☐ NÃO ☐ SIM, QUAL (is)? _____	
NO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O(A) CANDIDATO (A), ALGUÉM FAZ USO DE MEDICAMENTO CONTÍNUO?	
☐ NÃO ☐ SIM, QUAL (is)? _____	
QUAIS BENS O GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O(A) CANDIDATO (A), POSSUI?	
☐ Imóvel (Casa, apto, etc). Quantos? _____ Tamanho em m² de cada um: _____	
☐ Terreno. Quantos? _____ Tamanho em m² de cada um: _____ ☐ Área	
rural. Quantos? _____ Extensão em hectares de cada um: _____	
☐ Veículo. Quantos? _____ Ano/modelo de cada um: _____	
☐ Outros. Especifique: _____	
IV - CONDIÇÕES DE MORADIA	
SEU GRUPO FAMILIAR MORA NUM IMÓVEL (CASA, APTO, ETC):	
☐ PRÓPRIO ☐ CEDIDO ☐ FINANCIADO R\$ _____ ☐ ALUGADO R\$ _____	
QUANTOS CÔMODOS HÁ NO IMÓVEL: _____	
QUAL A DISTÂNCIA ENTRE A MORADIA E A UNIVERSIDADE?	
☐ ATÉ 10 KM ☐ 11 A 50 KM ☐ 51 A 100 KM ☐ 101 A 150 KM ☐ 201 A 250 KM ☐ 251 A 300 KM ☐ 301 A 500 KM ☐ ACIMA DE 500 KM	
TEM ENERGIA ELÉTRICA? ☐ SIM ☐ NÃO	
COMO OCORRE O ABASTECIMENTO DE ÁGUA?	
☐ POÇO OU NASCENTE ☐ EMPRESA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA ☐ OUTROS, ESPECIFIQUE: _____	
V - DESPESAS DO GRUPO FAMILIAR	
DESPESA	VALOR MENSAL R\$
ÁGUA	
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE FIXO	
TELEFONE CELULAR	
INTERNET	
ALUGUEL/FINANCIAMENTO	
IPTU	
CONDOMÍNIO	
MÉDICOS/CONVÊNIOS/DENTISTAS	
REMÉDIOS DE USO CONTÍNUO	
TRANSPORTE	



CONTINUAÇÃO DO ANEXO III - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Disponível em PDF em: <http://www.sisu.unimontes.br/index.php/normas>

ALIMENTAÇÃO	
OUTROS, ESPECIFIQUE: _____	

TOTAL	

VII – TERMO DE RESPONSABILIDADE

ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO E PELO TEOR DOS DOCUMENTOS POR MIM APRESENTADOS. DECLARO, AINDA, QUE ESTOU CIENTE DE QUE CONSTATADA DECLARAÇÃO E/OU DOCUMENTAÇÃO FALSA, MINHA MATRÍCULA NA UNIMONTES/ING PODERÁ SER CANCELADA, À QUALQUER TEMPO, COMO TAMBÉM, ESTAREI SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI . .

*OBS.: SE O(A) CANDIDATO(A) FOR MENOR DE 18 ANOS, A ASSINATURA DEVE SER PELO(A) REPRESENTANTE LEGAL.

LOCAL _____ DATA _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) OU DO(A) REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV - DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1.1 - O procedimento de heteroidentificação é complementar à autodeclaração dos candidatos à categoria Negro, de baixa renda, egresso da escola pública e será realizado, presencialmente ou através de vídeo, por Comissão Especial de Verificação nomeada pelo Reitor, sendo os trabalhos coordenados e orientados pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros da Unimontes – Neab.

1.2 - Para fins desse procedimento, os candidatos da categoria NEEP – Negro, de baixa renda, egresso da escola pública –, deverão enviar vídeo, conforme as orientações que constarão no sítio eletrônico: <http://www.sisu.unimontes.br/index.php/normas>.

1.2.1.1 Os candidatos classificados dentro do limite de vagas deverão acessar a "Área do Candidato 2/2022" disponível em: www.sisu.unimontes.br e enviar o vídeo, imprerivelmente, **no período compreendido entre 07/07/2022 a 15/07/2022**.

1.2.1.2 Os candidatos classificados além do limite de vagas (lista de espera) deverão acessar a "Área do Candidato 2/2022" disponível em: www.sisu.unimontes.br e enviar o vídeo, imprerivelmente, **nos período compreendido entre 27/07/2022 a 05/08/2022**.

1.2.2.1 Os candidatos classificados dentro do limite de vagas deverão ficar atentos que os prazos de publicação dos resultados e recurso serão de acordo com o subitem 1.5.4.1. do edital.

1.2.2.2 Os candidatos classificados além do limite de vagas (lista de espera) deverão ficar atentos que os prazos de publicação dos resultados e recurso serão de acordo com o subitem 1.5.4.2. do edital.

1.2.2.3 A Comissão Especial de Verificação poderá solicitar o comparecimento pessoal do candidato caso julgue necessário para conclusão da heteroidentificação. O não comparecimento no local e o horário agendado acarretará o indeferimento.

1.3 - Os candidatos da lista de espera deverão ficar atentos ao sítio eletrônico www.sisu.unimontes.br, pois a Comissão Especial de Verificação poderá convocá-los, a qualquer momento, para realizar a heteroidentificação, o que não garante que será convocado para matrícula.

1.4 - O não atendimento do candidato em lista de espera à convocação da Comissão Especial de Verificação ensejará o indeferimento do Procedimento de Heteroidentificação.

1.5 - Não serão considerados válidos vídeos enviados após o prazo estabelecido. E, também, não poderá ocorrer substituição de vídeos, portanto, o candidato deverá conferir a gravação antes do seu envio.

1.6 - Resultará em indeferimento no procedimento de heteroidentificação e, conseqüentemente, no Sistema de Reserva de Vagas, o candidato que:

- a) Deixar de enviar o vídeo ou, quando convocado, não comparecer ao procedimento de heteroidentificação no local e o horário agendado;
- b) Enviar vídeo que não atenda às orientações indicadas e impossibilitar ou dificultar a análise;



- c) Enviar o vídeo fora do prazo;
- d) Não obtiver validação da sua autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Verificação, nos termos deste Anexo.

1.7 - O candidato que obtiver indeferimento será agregado à lista de classificação geral, no curso escolhido, sendo reclassificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

1.8 - No procedimento de heteroidentificação de cada candidato, a Comissão Especial de Verificação validará ou não a autodeclaração firmada e enviada pelo candidato.

1.9 - Para validar as informações sobre cor/etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara negro, a Comissão Especial de Verificação utilizar-se-á única e exclusivamente do fenótipo como base para análise e emissão de seu parecer.

1.10 - O que orientará a aferição de cor/etnia não será a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas, sim, as características físicas – o fenótipo do candidato. Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, que combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração. Além disso, serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação, ou da gravação do vídeo.

1.11 - O Resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado de acordo com o subitem 1.5.4 do Edital.

1.12 - É de responsabilidade do candidato acessar o sitio eletrônico: www.sisu.unimontes.br, consultar os resultados e interpor recurso acaso necessário.

1.13 - Não sendo todos os candidatos da lista espera contemplados na 1ª (primeira) etapa prevista no subitem 1.5.4.2, poderá a Secretaria Geral publicar cronograma adicional no sitio eletrônico: www.sisu.unimontes.br, de acordo com a necessidade de convocação da lista de espera.

1.14 - A Comissão Especial de Verificação é composta através de Portaria do Reitor com, no mínimo, 3 membros titulares e 3 membros suplentes.

1.15 - Em caso de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação, a Comissão Especial de Verificação deverá ser substituída em pelo menos 2/3 dos seus membros para nova análise.

1.16 - A realização dos procedimentos de heteroidentificação serão de responsabilidade do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB), da Unimontes.

2. ORIENTAÇÕES PARA GRAVAÇÃO E ENVIO DO VÍDEO

2.1. DOS REQUISITOS DOS VÍDEOS:

2.1.1 - Os candidatos deverão gravar e enviar 2 (dois) vídeos, com as seguintes especificações:

- a) No formato de vídeo, com no máximo 60 segundos e arquivo no tamanho de até 100 MB cada;



- b) 1 (um) vídeo em ambiente com iluminação natural do dia e silencioso (ambiente aberto e durante a luz do dia);
- c) 1 (um) vídeo em ambiente fechado (quarto, sala, escritório, etc) com iluminação artificial e silencioso;
- d) Em qualidade que não comprometa a identificação do fenótipo do candidato pela Comissão Especial de Verificação; e
- e) De forma que possibilite a visualização da cintura para cima do candidato.

2.1.2 - Os vídeos conterão as seguintes informações que, necessariamente, deverão ser faladas pelo candidato:

- a) Data da gravação;
- b) Nome completo do candidato, neste momento do vídeo o candidato deverá aproximar da câmera e apresentar o seu documento de identificação oficial com foto (frente e verso, sendo necessário aguardar, no mínimo, 3 (três) segundos de cada lado para dar tempo da câmera focar o documento);
- c) Naturalidade do candidato;
- d) Nome do processo seletivo e curso no qual está concorrendo a vaga;
- e) Confirmar a sua autodeclaração com a frase: *"Venho através deste vídeo confirmar minha autodeclaração de que sou negro(a)"*; e
- f) Informar quais são as características físicas presentes que confirmam a sua autodeclaração.

2.1.3 - Após a gravação, confira a qualidade dos vídeos, se as orientações acima foram cumpridas, e se o documento oficial de identificação com foto ficou nítido. Caso a Comissão Especial de Verificação entenda que os vídeos não foram satisfatórios, o candidato poderá ser convocado presencialmente.

2.2 - DO ENVIO DOS VÍDEOS:

2.2.1 - Para o envio dos vídeos, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato 2/2022" disponível em: www.sisu.unimontes.br, e fazer o *upload* dos arquivos no local apropriado após preenchimento do formulário de identificação.



ANEXO V - PESOS DAS PROVAS DO ENEM

Curso	Peso das Provas do ENEM				
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Redação
Administração – Bacharelado	2	2	1	1	2
Agronomia – Bacharelado	2	2	2	1	2
Artes Visuais – Licenciatura	2	1	1	2	2
Artes/Música – Licenciatura	2	1	1	1	2
Artes/Teatro – Licenciatura	2	1	1	2	2
Ciências Biológicas – Bacharelado	2	1	2	1	2
Ciências Biológicas – Licenciatura	2	1	2	1	2
Ciências Contábeis – Bacharelado	2	2	1	1	2
Ciências da Religião Licenciatura	2	1	1	2	2
Ciências Econômicas – Bacharelado	2	2	1	2	2
Ciências Econômicas	2	2	1	2	2
Ciências Sociais – Bacharelado	2	1	1	2	2
Direito – Bacharelado	2	1	1	2	2
Educação Física – Licenciatura	2	1	2	2	2
Educação Física – Bacharelado	2	1	1	2	2
Enfermagem – Bacharelado	2	1	2	2	2
Engenharia Civil – Bacharelado	2	2	1	1	2
Engenharia de Sistemas – Bacharelado	2	2	1	1	2
Filosofia – Licenciatura	2	1	1	2	2
Física – Licenciatura	2	2	1	2	2
Geografia – Bacharelado	2	1	1	2	2
Geografia – Licenciatura	2	1	1	2	2
História – Licenciatura	2	1	1	2	2
Letras Espanhol – Licenciatura	2	1	1	2	2



CONTINUAÇÃO DO ANEXO V - PESOS DAS PROVAS DO ENEM

Curso	Peso das Provas do ENEM				
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Redação
Letras Português – Licenciatura	2	1	1	2	2
Letras Inglês – Licenciatura	2	1	1	2	2
Matemática – Licenciatura	2	2	1	2	2
Medicina – Bacharelado	2	1	2	2	2
Odontologia – Bacharelado	2	1	2	2	2
Pedagogia – Licenciatura	2	1	1	2	2
Química – Licenciatura	2	2	1	1	2
Serviço Social – Bacharelado	2	1	1	2	2
Sistema de Informação – Bacharelado	2	2	1	1	2
Tecnologia em Agronegócio – Tecnológico	1	2	2	2	2
Tecnologia em Gestão Pública – Tecnológico	2	2	1	2	2
Zootecnia – Bacharelado	2	2	2	1	2

FONTE: Resolução nº035-CEPEX/2015.



ANEXO VI

Quadro demonstrativo dos *campi*, cursos, semestre de ingresso, habilitação, turnos e vagas

Campus	Curso	Semestre de Ingresso	Habilitação	Turno	Vagas				
					Ampla Concorrência	Vagas Reservadas			
						NEEP	EEP	IEEP	PD
Almenara	Letras/Português	2º Semestre de 2022	Licenciatura	Noturno	9	3	3	1	1
	Pedagogia	2º Semestre de 2022	Licenciatura	Noturno	9	3	3	1	1
Brasília de Minas	Administração	2º Semestre de 2022	Bacharelado	Noturno	9	3	3	1	1
	Pedagogia	2º Semestre de 2022	Licenciatura	Noturno	9	3	3	1	1
Espinosa	Letras/Português	2º Semestre de 2022	Licenciatura	Noturno	9	3	3	1	1
	Pedagogia	2º Semestre de 2022	Licenciaturas	Noturno	9	3	3	1	1
Janauba	Agronomia	2º Semestre de 2022	Bacharelado	Diurno	6	2	2	1	1
	Medicina Veterinária	2º Semestre de 2022	Bacharelado	Diurno	14	6	6	1	1
	Zootecnia;	2º Semestre de 2022	Bacharelado	Diurno	6	2	2	1	1
Janaúria	Letras/Inglês	2º Semestre de 2022	Licenciatura	Noturno	9	3	3	1	1
	Letras/Português	2º Semestre de 2022	Licenciatura	Noturno	9	3	3	1	1
Montes Claros	Administração	2º Semestre de 2022	Bacharelado	Noturno	9	3	3	1	1
	Artes/Música	2º Semestre de 2022	Licenciatura	Noturno	7	2	2	1	1
	Artes Visuais	2º Semestre de 2022	Licenciatura	Noturno	9	2	2	1	1
	Ciências Biológicas	2º Semestre de 2022	Licenciatura	Noturno	9	3	3	1	1
	Ciências Biológicas	2º Semestre de 2022	Bacharelado	Diurno	10	3	3	1	1
	Ciências Contábeis	2º Semestre de 2022	Bacharelado	Noturno	9	3	3	1	1
	Ciências da Religião	2º Semestre de 2022	Licenciatura	Noturno	9	3	3	1	1
	Ciências Econômicas	2º Semestre de 2022	Bacharelado	Noturno	9	3	3	1	1
	Ciências Sociais	2º Semestre de 2022	Bacharelado	Noturno	9	3	3	1	1
	Direito	2º Semestre de 2022	Bacharelado	Noturno	6	2	2	1	1
	Direito	2º Semestre de 2022	Bacharelado	Matutino	6	2	2	1	1
	Educação Física	2º Semestre de 2022	Bacharelado	Diurno	9	3	3	1	1
	Educação Física	2º Semestre de 2022	Licenciatura	Diurno	9	3	3	1	1
	Enfermagem	2º Semestre de 2022	Bacharelado	Diurno	8	2	2	1	1
	Engenharia Civil	2º Semestre de 2022	Bacharelado	Integral	8	2	2	1	1
	Engenharia de Sistemas	2º Semestre de 2022	Bacharelado	Noturno	8	2	2	1	1
	Filosofia	2º Semestre de 2022	Licenciatura	Noturno	9	3	3	1	1
	Geografia	2º Semestre de 2022	Licenciatura	Noturno	9	3	3	1	1
	História	2º Semestre de 2022	Licenciatura	Noturno	9	3	3	1	1
	Letras/Inglês	2º Semestre de 2022	Licenciatura	Vespertino	9	3	3	1	1
	Letras/Português	2º Semestre de 2022	Licenciatura	Noturno	9	3	3	1	1
	Matemática	2º Semestre de 2022	Licenciatura	Noturno	9	3	3	1	1



	Medicina	2º Semestre de 2022	Bacharelado	Integral	10	4	4	1	1
	Odontologia	2º Semestre de 2022	Bacharelado	Integral	6	2	2	1	1
	Pedagogia	2º Semestre de 2022	Licenciatura	Vespertino	9	3	3	1	1
	Serviço Social	2º Semestre de 2022	Bacharelado	Matutino	9	3	3	1	1
	Sistemas de Informação	2º Semestre de 2022	Bacharelado	Diurno	8	2	2	1	1
	Tecnologia em Gestão Pública	2º Semestre de 2022	Tecnólogo	Noturno	8	4	4	1	1
Paracatu	Pedagogia	2º Semestre de 2022	Licenciatura	Noturno	9	3	3	1	1
	Tecnologia em Agronegócio	2º Semestre de 2022	Tecnólogo	Noturno	9	3	3	1	1
Pirapora	Geografia	2º Semestre de 2022	Licenciatura	Noturno	9	3	3	1	1
	Pedagogia	2º Semestre de 2022	Licenciatura	Noturno	9	3	3	1	1
Salinas	Ciências Contábeis	2º Semestre de 2022	Bacharelado	Noturno	9	3	3	1	1
São Francisco	História	2º Semestre de 2022	Licenciatura	Noturno	9	3	3	1	1
	Matemática	2º Semestre de 2022	Licenciatura	Noturno	9	3	3	1	1
Unaí	Letras/Inglês	2º Semestre de 2022	Licenciatura	Noturno	9	3	3	1	1
	Letras/Português	2º Semestre de 2022	Licenciatura	Noturno	9	3	3	1	1
Total de Vagas					417	138	138	48	48

NEEP: Negro, de baixa renda, egresso de escola pública;

EEP: Egresso da escola pública, de baixa renda;

IEEP: Indígena, de baixa renda, egresso de escola pública;

PD: Pessoa com deficiência.